

DOCUMENTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Locatário:

Xerox autenticada do CPF

Xerox autenticada do RG

Xerox comprovante de renda - ou uma declaração da empresa ou uma declaração de contador – sempre em papel timbrado e a via original. A renda deve ser de no mínimo 3 vezes o valor do aluguel. No caso de apartamento a renda deve ser de no mínimo 3 vezes o valor do aluguel somado com o valor do condomínio

Preenchimento da ficha cadastral

Obs.: Caso o Locatário seja casado, é necessária a apresentação de Xerox de CIC e RG do cônjuge e Xerox da certidão de casamento.

Fiador:

Obrigatório ser do Estado de São Paulo

Xerox autenticada do CPF

Xerox autenticada do RG

Xerox comprovante de renda – ou uma declaração da empresa ou uma declaração de contador – sempre em papel timbrado e a via original. A renda deve ser de no mínimo 3 vezes o valor do aluguel. No caso de apartamento a renda deve ser de no mínimo 3 vezes o valor do aluguel somado com o valor do condomínio

Xerox comprovante de residência; - com endereço completo.

Matrícula atualizada do imóvel do fiador

Os imóveis, colocados como garantias pelo fiador deverão estar quitados e serem de propriedade única do fiador, não serão aceitos imóveis sem escritura definitiva, imóveis com financiamento em andamento, imóveis em inventário ou imóveis onde o fiador seja usufrutuário ou proprietário de apenas uma parte.

Xerox da capa e da contra capa do carnê de IPTU do imóvel do fiador

Preenchimento da ficha cadastral

Obs.: Caso o Fiador seja casado, é necessária a apresentação de Xerox autenticado do CPF e RG do cônjuge e Xerox autenticada da certidão de casamento.

Observações Importantes:

Não aceitamos documentação enviada por email.

Se estiver alugando um apartamento consulte sempre as datas e horários para realizar a mudança.

O locatário deverá pagar, juntamente com o aluguel, a taxa de IPTU do imóvel. No caso de apartamentos deverá pagar também a taxa de condomínio separadamente. Solicite sempre os valores ao corretor para que você saiba o total de gastos de locação de seu imóvel.

Em hipótese nenhuma entregaremos as chaves de qualquer imóvel sem que o contrato esteja assinado e com as assinaturas reconhecidas em cartório, tanto do locatário como do fiador, portanto se programe quanto às assinaturas, principalmente se você depender de colher assinaturas em outras cidades ou de pessoas que estejam viajando.

O locatário se responsabiliza por reconhecer assinatura sua e de seu fiador em cartório.

Caso o locatário opte pelo recebimento de boleto, será incluído no valor do aluguel mensal o valor de emissão de boleto cobrado pelos bancos.

Em todos os aluguéis, será colocado no contrato a obrigatoriedade do Locatário em contratar, pagar e renovar anualmente por sua conta e responsabilidade seguro contra incêndio, explosão, vendaval, furtos e roubos.

É obrigatório que tanto os Locatários quanto os Fiadores não estejam com os nomes inclusos no SCPC e SERASA